



Certificado Individual de Seguro

Estagiário(a):

Durante a vigência do seu termo de compromisso de estágio, elaborado com a participação do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, você estará incluído na cobertura da apólice do seguro contra acidentes pessoais nº 13818 mantido pelo Nube junto à Tokio Marine. **Informe sobre esse seguro aos seus beneficiários e mantenha este certificado anexado ao seu termo de compromisso de estágio**.

A cobertura proporcionada por esta apólice abrange 24 horas por dia, independentemente do local onde você esteja.

As despesas com esse seguro serão de responsabilidade do Nube. Assim, sua bolsa-auxílio não sofrerá qualquer desconto ou redução.

Coberturas e Importâncias Seguradas

Em caso de morte e invalidez total ou parcial por acidente R\$ 8283.91.

Beneficiários

Os beneficiários serão aqueles previstos em Lei.

Procedimento em caso de invalidez parcial ou total por acidente

Caso o segurado sofra um acidente e isso provoque a perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro, ou orgão, será pago a ele próprio, uma indenização proporcional ao grau de invalidez constatado, de até 100% do capital contratado para essa cobertura.

Logo após o acidente, você ou seu representante credenciado deverá ligar para o Nube (11) 3154-7676, para relatar o ocorrido e agendar a retirada da "comunicação do acidente" e a relação de documentos a serem providenciados.

A Guia de Comunicação do Acidente deverá ser preenchida e assinada pelo médico, pronto-socorro ou hospital onde foi atendido. Em seguida você ou seu representante legal deverá retornar ao Nube para entregar-nos a mencionada Guia devidamente preenchida e assinada, bem com todos os outros documentos já exemplificados.

Só após as providências descritas nos itens acima, o Nube dará início ao processo de indenização junto à seguradora.

Os procedimentos acima deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias após a data do acidente.

Assistência Funeral Titular - Em caso de Acidente

A assistência funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários, em caso de falecimento do segurado titular, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da seguradora o qual tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo. O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Os serviços especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento de serviços assistenciais (Brasil: 0800 707 5050 - Exterior: 5511 4689 5628) pelos familiares, beneficiários ou o representante do estipulante, mediante declaração de nome do segurado, CPF, razão social do estipulante e CNPJ.



Parcol Parafusos Comercial Ltda At: Luciana Lima Passos REF.: Contrato e Plano de Atividades Obrigatório

Conforme solicitação, enviamos o Contrato de Estágio e Plano de Atividades já assinados digitalmente pelo representante do Nube.

Favor providenciar a assinatura digital do Representante de estágio da empresa. Enviamos alertas para o(a) Estagiário(a) e para a Instituição de Ensino assinarem também pela plataforma Assine Bem.

Há Instituições de Ensino que preferem assinar por último.

Após o documento ser assinado digitalmente por todas as partes, todos terão acesso ao certificado digital que comprova a validade do documento, seja por e-mail, pelo gestor do Nube ou direto na plataforma Assine Bem.

Anexo, enviamos a etiqueta para ser colada na carteira de trabalho do(a) estagiário(a), área de "anotações gerais".

Segundo artigo 14 da Lei 11.788/08 "Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio". Observa-se, entretanto, que não se aplicam as disposições normativas destinadas especificamente à relação de emprego como exame admissional, periódico, demissional e todos os outros realizados por funcionários efetivos.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amanda Cirillo da Silva.



CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Determinações legais estabelecidas na Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.)

Em 18/07/2023, na cidade de Salvador-BA, Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0030-33, com o endereço à Rua Xingu, 179, Jardim Atalaia, bairro: Stiep, CEP: 41770-130, Salvador-BA, representada por Roberta Franco de Carvalho Pinho, Reitora, doravante denominado Instituição de Ensino e Parcol Parafusos Comercial Ltda, doravante denominado Empresa Concedente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.660/0001-30, com o endereço à R. Barão de Cotegipe, 188 - GL, bairro: Mares, CEP: 40445-001, Salvador-BA, representada por Luciana Lima Passos, Analista Administrativa, email: rh@parcol.com.br e Luciana Lima Passos, Analista Administração, email: rh@parcol.com.br como supervisor(a) do estágio, acordam entre si as CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO conforme declaram nas cláusulas a seguir:

- 1ª As Condições Gerais de Cooperação formalizam a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino pela Empresa Concedente. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso da Instituição de Ensino qualificada. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2ª Atrelado a essas condições, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o(a) Estagiário(a), a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino conforme Art. 3 da Lei 11.788/08, o qual se constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício entre o(a) Estagiário(a) e a Empresa Concedente.
- A Empresa Concedente, a Instituição de Ensino em conjunto e, de outro lado, o(a) Estagiário(a) Davi Oliveira Queiroz Macedo, inscrito(a) no RG nº: 1522578021, CPF nº: 105357785-03, data de nascimento 28/04/2005, residente à Rua Emiliano Galiza, 36, Ap. 401, Boca do Rio, CEP: 41706-770, Salvador-BA, matriculado(a) no 2º semestre do curso de: Tec. em Análise e Desenv. de Sistemas, de nível Superior Tecnólogo, matrícula 202304522197, doravante denominado Estagiário(a). Ajustam entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO normatizador da relação funcional e jurídica responsável por reger as cláusulas a seguir:
- 3ª Durante a vigência deste termo, o(a) Estagiário(a) estará incluso na cobertura do seguro contra acidentes pessoais da seguradora Tokio Marine proporcionado pela apólice n.º 13818 ou outra equivalente, sob a responsabilidade do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.
- 4ª Fica entendido entre as partes o cumprimento dos seguintes itens:
- a) O presente Termo de Compromisso de Estágio terá início a partir de 24/07/2023 até 23/07/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita ou ser prorrogado até o prazo legal através de emissões de termos de prorrogação.
- b) A jornada de atividades em estágio será de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, podendo ser alterada, mas sempre restrita ao máximo legal de 06 horas diárias e 30 horas semanais, e sendo reduzida pelo menos à metade no período de verificações de aprendizagem definidas e comunicadas pela Instituição de Ensino no início do período letivo. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.
- c) O(a) Estagiário(a) realizará estágio Não Obrigatório e terá da Empresa Concedente uma bolsa-auxílio proporcional à jornada efetiva de estágio no valor de R\$1000.00 (um mil reais) por mês, podendo ser alterada no decorrer do estágio, auxílio transporte, recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano, sendo gozado em qualquer caso, preferencialmente durante as férias escolares.
- 5ª A Empresa Concedente se obriga a alocar o(a) Estagiário(a) em instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, e enviar à Instituição de Ensino os planos de atividades e os relatórios de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário, em prazos não superiores a 6 (seis) meses.
- 6ª O(a) Estagiário(a) deverá cumprir toda a programação do estágio, e declara ter ciência de todas as políticas, normas internas, procedimentos, instruções de trabalho, códigos de conduta e princípios, normas

de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes de integridade contra corrupção e suborno da Empresa Concedente, os quais fazem parte de seu contrato de estágio.

Parágrafo 1: O(A) Estagiário(a) deverá informar a Empresa Concedente e ao Nube de imediato e por escrito, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino. Ficando ele responsável por quaisquer ônus causados pela ausência dessas informações.

Parágrafo 2: Enviar à Instituição de Ensino os relatórios de atividades, conforme cláusula 5ª deste documento.

Parágrafo 3: O(a) Estagiário(a) autoriza o Agente de Integração, a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino a realizarem o tratamento dos dados pessoais necessários na execução de suas atividades em estrita observância à lei e às políticas de proteção de dados para a realização do estágio.

- 7ª O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será automaticamente cancelado por qualquer das razões abaixo:
- a) O término ou abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio, ou nas Condições Gerais de Cooperação.
- 8ª A Instituição de Ensino, a Empresa Concedente e o(a) Estagiário(a) signatários do presente contrato autorizam o Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, sediado à Rua Barão de Itapetininga, 140 cj. 024, com CNPJ/MF 02.704.396/0001-83, para desempenhar as suas funções como Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do Art.5° da Lei 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias. As condições do presente termo de compromisso não implicarão em qualquer ônus para a Instituição de Ensino e para o estudante.

Fica eleito o foro da cidade de Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso. E, as partes assinam, por estarem de inteiro acordo com os termos das Condições Gerais de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio.

Plano de Atividades

O(a) Estagiário(a) realizará as atividades a seguir: prestar apoio aos colaboradores; auxiliar na manutenção de computadores; auxiliar no envio de relatórios; auxiliar nas demais atividades do setor de TI.

Parágrafo Único: as mesmas poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, bem como do regulamento da Empresa Concedente e do projeto pedagógico do curso.



Empresas: (11) 3154-

7676

Contratos: (11) 3154-

7380

Davi Oliveira Queiroz Macedo

Tec. em Análise e Desenv. de Sistemas

Instituição de Ensino: Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA

Empresa Concedente do Estágio: Parcol Parafusos Comercial Ltda

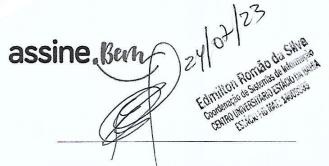
Início do Estágio: 24/07/2023

(Assinatura do Concedente)

(Assinatura do Concedente)

Estágio de Interesse Curricular sem Vínculo Empregatício

Para conferir integridade e assinaturas acesse: https://www.assinebem.com.br/validar e digite o codigo: fe18d995-4f07-4a31-9554-9a4d2f5067c1



Instituição de Ensino

Assinado Digitalmente

Luciana Lima Passos Empresa Concedente

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

Davi Oliveira Queiroz Macedo Estagiário Renata Massuia Teixeira Agente de Integração

_Assinatura Digital

Solicitado em: 18/07/2023 11:19:52 Identificação: tce_davi_macedo.pdf Número de assinaturas: 3 _Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

ce8e65117a4a2622c7f18f64e97ac062bf184bd49e 83024b43a7a78407f2fc0d



_Assinaturas digitais:

Empresa Concedente: Luciana Lima Passos/

ID: 76b0d0cd-26c3-4c17-a4a2-92db5aee91ae

Visualizado em: 18/07/2023 11:49:22

IP: 186.210.216.212

Assinado em: 18/07/2023 11:56:22

Etapas de segurança

Preenchimento de CPF e Data de Nascimento Confirmação CPF

Documento de identificação

Dados básicos (Nome, CPF) E-mail

Autorização p/ assinatura digital

Estagiário: Davi Oliveira Queiroz Macedo/

ID: 76c15fad-b4cb-46cf-b919-a3decda1c4e2

IP: 201.9.170.175

Visualizado em: 18/07/2023 11:55:26 Assinado em: 18/07/2023 12:02:09

Etapas de segurança

Confirmação Número de Documento de Dados básicos E-mail Selfie com Foto do CPF celular identificação (Nome, CPF, RG/CNH documento RG) frente e verso Autorização p/ assinatura digital

Agente de Integração: Renata Massuia Teixeira/

 $\mathbf{ID:}\ 6326\mathbf{b}6\mathbf{f}5\text{-}8\mathbf{d}\mathbf{f}\text{c}\text{-}4\mathbf{d}95\text{-}91\mathbf{b}9\text{-}365\mathbf{c}8826\mathbf{b}\mathbf{d}98$

IP: 189.42.156.242

Visualizado em: 18/07/2023 11:20:06 Assinado em: 18/07/2023 11:20:06

Etapas de segurança

Número de Confirmação Dados básicos E-mail Selfie com Foto do Documento de celular CPF (Nome, CPF, RG/CNH documento identificação RG)

Autorização p/ assinatura digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: fe18d995-4f07-4a31-9554-9a4d2f5067c1 https://www.assinebem.com.br/validar